



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



SETOR DE CONTRATAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

# CONTRATO Nº: 05603/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - RUA R 6, 237 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO, CNPJ Nº 56.004.897/0001-86, NESTE ATO REPRESENTADO POR ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 134.101.211-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 735233 SSP/GO, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00015/2024-02, de 20 de Setembro de 2024, tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
80	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	UNID.	200	5,20	1.040,00
				Total:	1.040,00

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

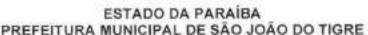
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO







GERAL — 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR — 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE — 05.000 SECRETARIA DE INFRA—ESTRUTURA — 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA—ESTRUTURA — 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME — 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME — 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM — 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 33.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

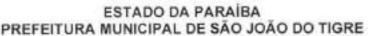
a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercicio financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.







# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados:
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave: b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155: d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sancões previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo Indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.







E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**TESTEMUNHAS** 

NOME COMPLETO:

CPF: 0 14. 836. 2241/2

Sandra Morra de J. Mendel

NOME COMPLETO: CPF OBR. 389. 54H - 48 São João do Tigre - P.B. 20 de Setembro de 2024.

PELO CONTRATANTE

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

ALTIVO EDUARDO DE

MREALINETURES

MILLS HE will be be a superconductor of 1900 GROUPS.

FREITAS:13410121153

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

CPF: 134.101.211-53

# Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

# DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

## RESOLVE:

- Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3° nº 117. Lei Federal 14.133. do art. da pelo Acompanhamento equipe responsável 01/04/2021. para compor a e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.
- I Gestor do Contrato: MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
  II Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: ELISANDRO DE ANDRADE
  SILVA
- II Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA
- III Fiscal Suplente do Contrato: REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
- Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- § 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.

Márcio Alexandre Leite Prefeito Constitucional



## **EXTRATOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 00238/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 29.329.985/0001-85.

OBJETO: aquisição de suplemento para pacientes com riscos nutricionais aumentado, atendendo pedidos administrativos e ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Santa Luzia - PB VALOR GLOBAL: R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais), vencendo nos seguintes itens: 14, 15, 16, 21, 23, 24, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2024 a 03/10/2025.

DATA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 00002/2024

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00. VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.802.0000 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, (26/09/2024 a 26/09/2025)

Santa Luzia/PB, 26 de Setembro de 2024

PETRÔNIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

# **LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2024

OBJETO: REGISTRO DE PRECO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER A DEMAN-DA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. DATA DA SESSÃO: 25/10/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/,www.portaldecompraspublicas. com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB 08 de outubro de 2024

EDILENE DA SILVA SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-P45) E RECARGA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB. A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 24/10/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/,www.portaldecompraspublicas. com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 08 de outubro de 2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS Nº 047/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024.

1.0 - DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUI-PAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA MANIPULADORAS DE ALIMENTOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA -PB.

2.0- DO RESULTADO. - AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83 - VALOR R\$: 62.250,00. - INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 37.406.687/0001-70 -VALOR R\$: 1.340,00. - L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07 - VALOR R\$: 15.960,00. - LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.383.017/0001-99 - VALOR R\$: 27.655,00. - RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88 - VALOR R\$: 5.450,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 04 de outubro de 2024.

EDILENE DA SILVA SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **Prefeitura Municipal** de Santana dos Garrotes

## LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2024

O PREGOEIROoficialda Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2024cujo OBJETO éa contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas (Rua da Cadeia, Rua Projetada I e Rua Projetada II) no município de Santana dos Garrotes/PB,que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.bre Mural de Licitações do TCE--PB. A sessãopública na forma eletrônica será aberta às09:00hs (Horário de Brasília) do dia24/10/2024. Esclarecimentosno horário das 08h:00 às 11h:30de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes - PB 1º de Outubro de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS PREGOEIRO OFICIAL

## **EXTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Santana dos Garrotes/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRA--ESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAUDE/FMS e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/PROGRAMAS/OUTROS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP - CNPJ 10.954,450/0001-77, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 563, Bairro Brasília, CEP 58700-370, Patos - PB.

VALOR:R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). DATA DA VIGENCIA: 22/08/2025

# **Prefeitura Municipal** de São João do Tigre

## **LICITAÇÕES**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Înexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER - R\$ 33.699.60.

São João do Tigre - PB,  $1^{\rm o}$  de Outubro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

📆 Diário Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 2.708,50; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 251.016,98; TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - R\$ 1.040.00.

> São João do Tigre - PB. 20 de Setembro de 2024 MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 05601/2024

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME. de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ: 03.395.396/0001-01 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 -9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 -55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79-81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124- 125 - 126. Valor: R\$ 251.016,98 - DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 51.847.166/0001-89 - Item(s): 34 - 64 - 66 - 121. Valor: R\$ 2.708,50 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86 - Item(s): 80. Valor: R\$ 1.040,00.

São João do Tigre - PB, 20 de Setembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

#### **EXTRATOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 02.091.2027.2002 – MANTER A PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL – 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 01/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06101/2024 - 01.10.24 - GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER - R\$ 33.699,60.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 09.000 FUN-DO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05601/2024 - 20.09.24 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 251.016,98; CT Nº 05602/2024 - 20.09.24 - DME - DIS-TRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 2.708,50; CT N° 05603/2024 - 20.09.24 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - R\$ 1.040,00.

# **Prefeitura Municipal** de São José de Piranhas

### **EXTRATO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Ônibus, modelo ORE 3 – Transmissão Mecânica, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço ao Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC. FUNDA-

MENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: 320 dias. PARTES CON-TRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00157/2024–19.09.24 -IVG BRASIL LTDA - CNPJ N° 36.519.422/0001-15 - R\$ 469.499.00.

# Prefeitura Municipal de São José de Princesa

# LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSI-TÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPÍO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: FÁBIO FÉLIX LIMA (FÁBIO TRANSPORTE) – ME, inscrita no CNPJ nº 48.592.161/0001-48, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa – PB, representado pelo senhor FÁBIO FÉLIX LIMA, portador do CPF nº 056.684.534-21, vencedora do certame no item01, com proposta no valor total de R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), que serão pagos conforme prestação dos serviços

São José de Princesa - PB, 03 de outubro de 2024. NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO **PREGOEIRO** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPÍO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, a empresa: FÁBIO FÉLIX LIMA (FÁBIO TRANSPORTE) – ME, inscrita no CNPJ nº 48.592.161/0001-48, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa – PB, vencedora no certame no item: 01 com proposta no valor total de R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 052/2024 de Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024.

São José de Princesa - PB, 08 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

**EXTRATO** 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPÍO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2024, Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: FÁBIO FÉLIX LIMA (FÁBIO TRANSPORTE) – ME, CNPJ nº 48.592.161/0001-48 VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme prestação dos serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.000 Secretaria de Educação, 12 368 1010 2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 33.90 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Pelo Contratado: Fábio Félix Lima - Representante Legal.

VIGÊNCIA: De 08/10/2024 à 08/10/2025

São José de Princesa/PB, 08 de outubro de 2024.

# **Prefeitura Municipal** de São José do Bonfim

# **LICITACÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFÍM EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 006/2024

ESPÉCIE: Tormo Additivo III PORTATO DE TRIMO ADTITIVO IV. 006/2024

ESPÉCIE: Tormo Additivo IV 0000/2024 Accordato IV. 402/201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONEM - PB, CNPJ nº.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONEM - PB, CNPJ nº.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONEM - PB, CNPJ nº.
CONTRATANTE DE SÃO JOSÉ DE LIBERZA URBANA LITOA E
SENGOS LITOA ACIÓN IVI 24/4 A VEGIDADO CONTRATA DE LIBERZA URBANA LITOA E
SENGOS LITOA ACIÓN IVI 24/4 A VEGIDADO CONTRATO ACIÓN DE LITO CONTRATA DE LITORIDA DE LITOR

meses, sincio hiduatio o presente aditivo no dia 04 de outubro de 2024 e tendo seu termino ino un de de Jamento de 2025. DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeto da contratante, sexando no parecer jurídico do assesso deste municipio, o entorita ampo legal no artigo 57, il. dia la in 2 6 66690. Presenta de la companio de companio de la companio de la presenta de la companio de la companio de la companio de la companio de la presenta de la companio de la companio de la companio de la companio de la lasvo-seo o presente termo aditivo em 02 (suas) visa de figuil texo e forma, para que surfam um ad-letio, as quais, depriso el filos, a tos activados polos representamento des partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e petas testemunhas abaixo.

gas ustemunhas abaixo. São José do Bonfim - PB, 04 de outubro de 2024 ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA Prefeito Constitucional

Prefeit Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAD JOSÉ DO BOMFIM

COLIETO: Aquisición de Crulos INTENTO DE COMTRATO.

OBJETO: A COMTRATO.

OBJETO: AQUISICIO DE COMTRATO.

OBJETO: AQUISICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002:2024 PÉCIE: Termo Aditivo N° 002:2024 so Contato N°. 40502:20 DO BONFIM - PB, CNPJ n°. NTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ n°.

IE PREFITIONS MANAGEMPREITEIRALTDACNPJ n°29.828.673/0001-16
A: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRALTDACNPJ n°29.828.673/0001-16
vessente termo additivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contre as partes em 04/07/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do

NES.
São José do Bonfim - PB, 03 de Julho
ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Prefeto

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PRECÃO LETRÓNICO M MONICIPACIDAD SE SE SENSO DE SENSO

São João do Tigre - PB, 20 de Se MARCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

DALETO Contralação de arcultura de 1912 2014 en 1912 2014 en contralação de arcultura de 1912 en centralação de arcultura de 1912 en centralação de arcultura de 1912 en contralação de arcultura de 1912 en 1





AMSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2024/02879 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
DATA DE SESSÃO: 21/10/2024- ÁS 09:30h,



# **AUTO ESPORTE CLUBE**

#### ASSEMBLEJA GERAL ELETĮVA EDĮTAL DE CONVOCAÇÃO

-AV. HILTON SOUTO MAJOR, SINP, MANGABEJRA ENTO DOS CARGOS DE PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, WBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL. IERESSADOS, DIVULGUE-SE.

JOÃO PESSOA, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

## ADRIANO GOMES DA SILVA PRESIDENTE

PRESIDENTE

TOTAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORONARIA

ante do Sindicado do empregados em Empresas de Segurança de Transport

Carro Forto, Carro Ievo, (ATM) Escolla Armada, em Exterisão, Trais do Casas

(Causta e contegua de Valera) de Statidos de PR. CANP-13 EAZ-2726001-4

de de Valera de Carro de Valera) de Statidos de PR. CANP-13 EAZ-2726001-4

de de valera de Carro de Valera de Statidos de PR. CANP-13 EAZ-2726001-4

de de valera de Carro de Valera de Statidos de PR. CANP-13 EAZ-2726001-4

de de valera de Carro de Valera de Vale



DE ÁGLIAE ESGOTOS DAPARAÍBA-CAGEPA, JOAO PESSOA-CNP-JICPF N° 03.123.6540001-oma público que solicitu a SUDEMA-Superintendência de Administração de Meio Ambiente, MA-RLO-OBRAS OUTH-SICO = 1.0 M4962/3 = N°202-020446 = OPERAGO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUIA = ÁREA: 16M = VAZÃO: 45M/H = AT DISTRITO DE MATA RE-DAM, MUNICIPIO DE AGUIA – ÁREA: 16M = VAZÃO: 45M/H = AT DISTRITO DE MATA RE-DAM, MUNICIPIO DE AGUIA HANDRAR-A PLANANDRA-B- DE COSSES: 0224-040827/ECGRILO-5035.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJICPF Nº 69 125.58/0001457 from público que seledan a SUCEBA - Suscentinedidecia de Administra o 1901 de 19







# LEVE PARA CASA A UNIÃO, A MELHOR INFORMAÇÃO

ASSINE O JORNAL A UNIÃO



( 3218.6518 / (83) 99117 7042 CIRCULACAO@EPC.PB.GOV.BR





### EMPRESA PARAIBANA

## Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

# DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

## RESOLVE:

- Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3° nº 117. Lei Federal 14.133. do art. da pelo Acompanhamento equipe responsável 01/04/2021. para compor a e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.
- I Gestor do Contrato: MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
  II Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: ELISANDRO DE ANDRADE
  SILVA
- II Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA
- III Fiscal Suplente do Contrato: REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
- Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- § 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.

Márcio Alexandre Leite Prefeito Constitucional







# DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

# **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — 04 122 2002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL — 03.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2037 2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR — 04.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE — 05.000 SECRETARIA DE INFRA—ESTRUTURA — 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA—ESTRUTURA — 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME — 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME — 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM — 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 33.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO.

São João do Tigre - PB, 06 de Agosto de 2024.

ZENON FLORENCIO DE LIMA Secretaria de Finanças

about blank 16/06/2024, 09:23 237



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA номено не инаскісАо

O DE UCA

58.004.897/0001-86 MATRIZ		CADASTRAL		15/07/2024	- /
OME EMPRESARIAL	CAO LTDA				
7.44-0-99 - Comérci 7.51-2-01 - Comérci 7.53-9-00 - Comérci 7.54-7-01 - Comérci 7.57-1-00 - Comérci toméstico, exceto i 7.59-8-99 - Comérci 7.89-0-02 - Comérci 7.89-0-05 - Comérci 7.89-0-07 - Comérci 7.89-0-99 - Comérci 9.30-2-02 - Transpinternacional 1.12-0-00 - Serviço 7.39-0-99 - Alugue perador 10.01-9-06 - Ativida	l de outras máquinas e equipame des de sonorização e de Ilumina	strução em geral uipamentos e suprimen trodomésticos e equipa ças e acessórios para a uso pessoal e domésti aturais ter domissanitários tra escritório não especificados ante produtos perigosos e n entos comerciais e indu	mentos de áud parelhos eletro co não especifi riormente nudanças, inter	io e video eletrônicos para us cados anteriormen municipal, interesta	te adual e
OGRADOURO R R6		NÚMERO 237	QUADRAR		
CEP SARRODISTRITO 74.125-080 SET OESTE		MUNICIPIO GOIANIA		GG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.TRIUNFO@GMAIL.COM  TELEFONE (62) 9331-3020/ (0000) (			020/ (0000) 000	0-0000	
ENTE FEDERATIVO RESP	PONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CABASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CAD 19/07/2024	ASTRAL.
моттуо ве зітцасло с	ADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA BA SITUAÇÃO ESP	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2,119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/08/2024 às 09:26:31 (data e hora de Brasilia).

Página: 2/2

# Secretaria de Finanças

Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	6660134	
C.N.P.J. / C.P.F.	56.004.897/0001-86	
Razão Social	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA	
Data de Abertura	19/07/2024	
Data Deferimento da Inscrição	19/07/2024	
Situação	ATIVO	
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO	
Simples Nacional	NAO	
Substituto Tributário	SIM	
Escrita Contábil	NAO	
Isento/Imune	NAO	



Voltar





# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 04519/2024

MÉDIO RISCO

VALIDADE ATÉ: 27/07/2025

Emissão: 27/07/2024 09:08:50

Pedido: 67416

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 67416, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar N

368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Social

Nome

TRIUNFO ILUMINACAO

Fantasia

CPF/CNPJ 56004897000186

Inscrição Municipal 6660134

Endereço R R6 N. 237 QD- R09 LT- 15 SET OESTE

Atividade(s) Comercial, Prestacional, Inscrição Cadastro Imobiliário 30109601560000

CNAE(s)

773909900 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (Escritório)

900190600 - Atividades de sonorização e de iluminação (Escritório)

467290000 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas (Escritório)

464940600 - Comercio atacadista de lustres, luminarias e abajures (Escritório)

467370000 - Comercio atacadista de material eletrico (Escritório)

466999900 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas (Escritório)

462310600 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (Escritório)

467960100 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares (Escritório)

467960400 - Comercio atacadista especializado de materiais de construcao nao especificados anteriormente (Escritório)

478900700 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio (Escritório)

474400100 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas (Escritório)

474409900 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral (Escritório)

474400300 - Comercio varejista de materiais hidraulicos (Escritório)

474230000 - Comercio varejista de material eletrico (Escritório)

475470100 - Comercio varejista de moveis (Escritório)

475989900 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico

não especificados anteriormente (Escritório)





478909900 - Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente (Escritório)

478900200 - Comercio varejista de plantas e flores naturais (Escritório) 478900500 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios (Escritório)

474150000 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura (Escritório)

475390000 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video (Escritório)

475710000 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e c (Escritório)

475120100 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática (Escritório)

422190200 - Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica (Escritório)

411070000 - Incorporação de empreendimentos imobiliarios (Escritório)

432150000 - Instalacao e manutencao eletrica (Escritório)

432910400 - Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos (Escritório)

421380000 - Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas (Escritório)

429959900 - Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente (Escritório)

432919900 - Outras obras de instalacoes em construcoes nao especificadas anteriormente (Escritório)

439910500 - Perfuração e construção de pocos de agua (Escritório)

711200000 - Servicos de engenharia (Escritório)

452000100 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores (Escritório)

493020200 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 90

Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00 Sábados: 07:00:00 as 13:00:00 Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00 Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.





Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2487985397;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, além de que devem ser mantidos no estabelecimento.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Código de Verificação: qYbDoe7L



# GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



PROTOCOLO: 121784/24

# EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ/CPF

CNPJ: 56.004.897/0001-86

Fone

NÃO INFORMADO

Finalidade LICENCIAMENTO FACILITADO Número CBMGO 2487985397 CNAE 4673700

Endereço

R6, QD.:R09 LT.:15, Nº 237, SETOR OESTE, GOIÂNIA, 74125-080

Ocupação/Uso

Divisão

Descrição

Comercial

C-1

comércio atacadista de material elétrico

CNAE NÃO INFORMADO Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio 300.0 MJ/m² Area 90.0 m<sup>2</sup> Altura

Risco BAIXO

Quartel Responsável COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS 25/07/2024

25/07/2025

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada aiguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME: -Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.

# ATENÇÃO

Verifique a autenticidade deste documento no site: https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCerconWeb.jsf Código de controle do CERCON: 8a73e10adfbf2

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 25 de julho de 2024.





cbmgo.cat.secip@gmail.com rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320 Telefone para dúvidas e consultas:62-32861500 ", JUCEG

Nome

Data

19/07/2024

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

Número

20242470742

Último Arquivamento

Governo do Estado de Goiás Secretaria de Estado de Indústria, Comercio e Serviços Junta Comercial do Estado de Goiás

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abeixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentos na data do sua expedição.



Nome Empresarial: TRIUNFO ILUMI NIRE : 5200600837 Natureza Juridica: Sociedado Empre	Pretocolo: GOC2402506200				
NIRE (Sede) 52206606837	CNPJ 56,004,897/	0001-86		Data de Ato Constitutivo 19/07/2024	Início de Atividade 18/07/2024
Endereço Completo Rua R6, Nº 237, QUADRA R	09;LOTE 15;, SET OF	ESTE - Golánia/GO - CEP 7412	25-080		
instalação e manutenção elé aeroportos - Cutras obras de mecânica de velculos autom Comércio atacadista de outri especializado de materiais d similares - Comércio varejista - Comércio varejista de mate equipamentos e suprimentos varejista de móveis - Comércio var produtos saneantes domissa roduviário de carga, excelo s	trica - Montagem e instalações em const otores - Comércio atac as máquinas e equipa e construção em gera a de tintas e materiais riais hidráulicos - Con de informática - Com do varejista especializ ejista de outros artigo initários - Comércio va produtos periposos e r	ução de estações e redes de di stalação de sistemas e equipar truções em geral - Perfuração o cadista de sementes, flores, pla mentos; partes e peças - Como il (postes de concreto, mata bui para pintura - Comércio vareji nércio varejista de materiais de sercio varejista especializado di tado de peças e acessórios par les de uso pessoal e doméstico arejista de equipamentos para i mudanças, intermunicipal, inter s, sem operador - Afridades de	nentos de la construção na construção esta de fem sta de mate construção e eletrodon la aparelho confecio escritório - estadual e	iluminação e sinalização em vio de poços de água - Serviço mas - Comércio alacadista de dista de terragans e ferramen o e concreto) - Comércio atac erial elátrico - Comércio vareji o em geral - Comércio varejis nésticos e equipamentos de á os eletroeletrónicos para uso o o varejista de plantas e flores r Comércio varejista de outros internacional - Serviços de er	las públicas, portos e is de manutenção e reperação lustres, luminárias e abajures tas - Comércio atacadista adista de tintas, vernizes e sta de ferragens e ferramenta: ta especializado de udio e video - Comércio loméstico, exceto informática e naturais - Comércio varejista de produtos - Transporte
Capital Social R\$ 1,000.000.00 (um milhão Capital Integralizado R\$ 1,000.000,00 (um milhão				Porte EPP (Emprésa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio me TIVO EDUARDO DE FREITAS	CPF/CNPJ 134,101,211-53	Participação no capital R\$ 1,000,000,00	Espéci Sócio	is de sócio Administrado S	or Término do mandat Indeterminado
Dados do Administrador Nome		CPF		Término do mandato	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2024, ás 17:19:00 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidada no https://www.portaldoempreendedorgolano.go.gov.br, com o código OKIDNHLM.

Ato/eventos

DE PEQUENO PORTE

134,101,211-53

Indeterminado

316/316 ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi Secretário(a) Geral Situação

ATTVA

Status

XXXXX



Governo do Estado de Goiás Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado de Goiás



# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: GOC2402806244		
NIRE 52206606837 CNPJ 56.004.897/0001-86				Situação ATIVA Status
Endereço Comple	rlo Rua R6, Nº 237, QUADRA R09;LO	TE 15: SET OESTE - Golánia (		
Ato	Número	Data	Descrição	
316 090	20242470742 52206606837	19/07/2024 19/07/2024	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2024, às 17:19:59 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.portaldoempreendedorgolano.go.gov.br, com o código GIGXQSAV.



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi Secretário(s) Geral



# ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 735233 expedida pela SSP/GO, CNH nº. 03204873070 expedida pelo Detran/GO e inscrito no CPF sob o nº. 134.101.211-53, nascido em 20/11/1956, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado sito à Quadra 2 MR 09, Qd. 02, Lt. 12, Setor Oeste, Planaltina/GO, Cep: 73.750-039.

RESOLVE, por este instrumento constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

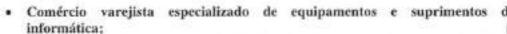
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA e nome de Fantasia de TRIUNFO ILUMINAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresária Limitada terá sua sede social estabelecida na Rua R6 n°. 237, Qd. R09, Lt. 15, Setor Oeste, Goiânia/Goiás, Cep: 74.125-080.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade Empresária Limitada será:

- Comércio atacadista de material elétrico;
- Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Outras obras de engenharia civil;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Outras obras de instalações em construções em geral;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção em geral (postes de concreto, mata burros de ferro e concreto);
- Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;





- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio vídeo:
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- · Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Comércio varejista de outros produtos;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- · Serviços de engenharia;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Atividades de sonorização e de iluminação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Atividades Mercantis desempenhada pela Sociedade Empresária Limitada não necessitam obrigatoriamente da Mantença em Estoque dos Produtos Comercializados, podendo as Vendas ser realizadas através de Catálogos e ou Prospectos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 18 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade Empresária Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade Empresária Limitada neste ato e totalmente subscrito e integralizado em moeda do país pelo único socio será de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERC %	VALOR (R\$)
ALTIVO EDUARDO DE FREITAS	1.000.000	100 %	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100 %	1.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único socio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.



CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade Empresária Limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado por seu único sócio o Sra, ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador não terá obrigação de retirada mensal, a título de "pró-labore", quando houver Lucros Líquidos o proprietário poderá retirar total e ou parcialmente.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração da Sociedade Empresária Limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a Sociedade Empresária Limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em via única, lido, conferido, compreendido, assinado eletronicamente, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo único sócio ora presente, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goiânia/GO, 18 de Julho de 2024.

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS Sócio – Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
13410121153	ALTIVO EDUARDO DE FREITAS	



CENTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2024 14:32 SCB 8° 52206606927.
PROTOCCIO: 242470839 DE 18/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410269630. CNTJ DA SEDE: 56004697000186.
BIRE: 5220660637. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 18/07/2024.
98108FO ILUMINAÇÃO LUDA

BAULA WAMES LOSO VELOSO SOSSI SECRETÁRIA-GEDAL www.portaldocsprecededorgolamo.go.gov.be

A validade dante discemento, se impresso, fice rajeito à inspecuação de mis extenticidade son respectives portale, informendo sems respectives abdigas de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG



# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Sociedade TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, estabelecido(a) na RUA R6, 237 QUADRA R09;LOTE 15;, SET OESTE, Goiánia - GO, CEP: 74125-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

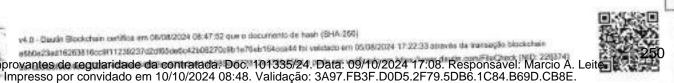
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Goiânia - GO, 18/07/2024

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portei do Empreendedor Girane



Impresso por convidado em 10/10/2024 08:48. Validação: 3A97.FB3F.D0D5.2F79.5DB6.1C84.B69D.CB8E.



### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Página 2 de 2



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
13410121153	ALTIVO EDUARDO DE FREITAS	



CERTIFICO C REGISTRO EN 19/07/2024 14:32 808 8° 20242476742. PROTOCOLO: 242470742 DE 18/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410249622. CMPJ DA SEDE: 56004897000186. MIRE: 52206606837. COM EFELTOS DO REGISTRO EM: 18/87/2024. TRIUMPO ILANIMAÇÃO LEDA

FAULA HUNES LOBO VELOBO ROSSI SECRETARIA-GERAL www.portaldosspreendedargoisec.go.gov.br

a validade deste documento, se impresso, fica evjeito à uceprovação de sus autenticidade nos respectivos portais, informendo seus respectivos midigos de verificação.



o A. Le<del>ite</del>

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11° Andar
Sala 1101, Centro, Itajai - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com





Prova de Autenticidade válida até 03/11/2024

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código e5b0e23ad16263816cc9f11239237d2df65de6c42b06270c9b1e76eb164cca44 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 226374 dentro do sistema.

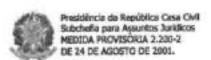
A autenticação eletrônica do documento intitulado "CONTRATO SOCIAL", cujo assunto é descrito como 
"CONTRATO SOCIAL", faz prova de que em 05/08/2024 17:22:36, o responsável Triunfo Iluminação Ltda 
(56.004.897/0001-86) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova 
de autenticidade, sendo de Triunfo Iluminação Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do 
documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 06/08/2024 08:49:00 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x7c25fb5f9e24edc222a74534ec04882ee975a3a41d1085ec672812e378fc555d. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.









# Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

# DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

## RESOLVE:

- Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3° nº 117. Lei Federal 14.133. do art. da pelo Acompanhamento equipe responsável 01/04/2021. para compor a e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.
- I Gestor do Contrato: MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
  II Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: ELISANDRO DE ANDRADE
  SILVA
- II Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA
- III Fiscal Suplente do Contrato: REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
- Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- § 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.

Márcio Alexandre Leite Prefeito Constitucional